



**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

Portaria nº 004/2020-DSPTS  
SGD: 2020/09039/012721

*Determina ações de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,**  
no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79 de 27 de abril de 2012 e;

Considerando recomendação do Ministério da Saúde relacionado a prevenção e o contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.070, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território tocantinense em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que a Polícia Militar é uma Instituição essencial a preservação da ordem pública, da incolumidade física e do patrimônio, devendo adotar medidas necessárias ao enfrentamento da situação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que sejam adotadas medidas de proteção para enfrentamento a emergência em saúde pública relacionadas ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Determinar que as unidades de Saúde da PMTO (Serviços Odontológico, Médico, Enfermagem, Fisioterapia), CAIS-PM e Junta Militar Central de Saúde (JMCS) atendam os casos de Urgência e Emergência, ficando suspensos os atendimentos eletivos.

§ 1º - As medidas adotadas nesta Portaria objetivam a proteção do efetivo policial militar e coletividade, devendo cada coordenação de área específica, escalar os policiais

MISSÃO DSPTS: Cuidar do maior patrimônio da PMTO, o policial militar.

304 Sul Av. LO 5, Quadra AE, Lote 02, CEP: 77021-022 – PAI MAS-TO

Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 19/03/2020 16:12:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3998D5D900855610





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

militares, permanecendo o serviço de saúde em condições de atendimento, inclusive com plantão de sobreaviso, encaminhando a DSPS as respectivas escalas.

§ 2º - Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial na Junta Militar Central de Saúde devendo apenas ser encaminhado os atestados a JMCS e caso ocorra necessidade o militar poderá ser convocado a comparecer presencialmente.

Art. 3º - Determinar que sejam suspensos por prazo indeterminado, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins, pelas respectivas autoridades administrativas disciplinares, as sindicâncias e os procedimentos investigatórios preliminares em andamento.

Art. 4º - Suspender por prazo indeterminado os Conselhos de Justificação e os Conselhos de Disciplina em andamento.

Art. 5º - Determinar que sejam tomadas as providências cabíveis para que o atendimento ao público externo pelas Corregedorias Geral e locais, seja realizado, inicialmente, via e-mail ou telefone, suspendendo temporariamente o atendimento presencial a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de providências urgentes relacionadas ao atendimento, deverá ser solicitado o comparecimento do denunciante à respectiva Corregedoria.

Art. 6º - Os atestados médicos dos militares deverão ser encaminhados fisicamente à unidade de origem do policial militar.

Art. 7º - As unidades deverão encaminhar os atestados recebidos à Junta Militar Central de Saúde (Palmas, Araguaína e Gurupi).

Art. 8º - Após a homologação dos atestados, as atas de inspeção realizadas nas unidades do 2º BPM em Araguaína e do 4º BPM em Gurupi, deverão ser remetidos a Junta Militar Central de Saúde.

Art. 9º - Os policiais militares remanescentes que não foram avaliados na inspeção de saúde pra o Teste de Aptidão Física previsto para março de 2020 e os policiais militares que deverão ser inspecionados para ingresso no Quadro de Acesso para promoção, excepcionalmente, deverão remeter os respectivos exames individuais por meio eletrônico ([jcpmt@gmail.com](mailto:jcpmt@gmail.com)) ou remetidos fisicamente para a Diretoria de Saúde e Promoção Social no Quartel do Comando Geral em Palmas -TO, em tempo hábil, não sendo

MISSÃO DSPS: Cuidar do maior patrimônio da PMTO, o policial militar.

304 Sul Av. LO 5, Quadra AE, Lote 02, CEP: 77021-022 – PALMAS-TO

Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 19/03/2020 16:12:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3998D5D900855610





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

necessário o atendimento presencial, podendo, conforme o caso, ser convocado para comparecer pessoalmente.

Art. 10 – A Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) deverá adotar medidas para que o Comando da Academia de Polícia Militar Tiradentes e outros órgãos de ensino, organizem o calendário de cursos de modo a evitar aglomerações da tropa, podendo utilizar o ensino a distância, caso seja possível, sem prejuízo as ações de ensino da Corporação.

Parágrafo Único – Os alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), deverão permanecer nas atividades previstas conforme cronograma da DEIP e APMT.

Art. 11 – Policiais militares e servidores civis que estejam em grupo de risco, poderão realizar trabalho remoto, conforme planejamento de cada setor, devendo o policial militar ou servidor civil enquadrado nesta situação encaminhar documentação comprobatória ao serviço de saúde da Corporação para homologação.

Parágrafo Único - Compreende-se como grupos e pessoas em situação de risco os diabéticos, pessoas com mais de 60 anos, hipertensos, asmáticos, portadores de neoplasias, gestantes e imunodeprimidos de forma geral.

Art. 12 - Ficam suspensas as viagens de policiais militares que exijam deslocamento interestadual;

Art. 13 - A Banda de Música cumprirá expediente que não exija a aglomeração de seus integrantes em um mesmo ambiente, devendo o Comandante do Quartel do Comando Geral adotar medidas para sua efetivação.

Art. 14 - Fica estabelecido na Polícia Militar do Estado do Tocantins os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do Coronavírus:

- I. O ambiente de trabalho deverá ficar ventilado, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
- II. As formaturas militares estão temporariamente suspensas e a liberação de policiamento deve ocorrer em meio aberto;
- III. Lavagem das mãos com água e sabão, sempre que possível;
- IV. Higienização das mãos com álcool em gel 70%, sempre que possível;
- V. Limpeza e desinfecção de objetos tocados com frequência com água e sabão ou álcool gel 70% sempre que possível.

MISSÃO DSPS: Cuidar do maior patrimônio da PMTO, o policial militar.

304 Sul Av. LO 5, Quadra AE, Lote 02, CEP: 77021-022 – PALMAS-TO

Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 19/03/2020 16:12:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3998D5D900855610





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

- VI. Evitar compartilhamento de objetos de uso pessoal, como talheres, copos, celulares, dentre outros.
- VII. Realizar cumprimentos sem apertos de mãos ou outros meios de contato, sendo a continência a saudação militar suficiente;
- VIII. Adotar boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir).
- IX. Manter a higienização e limpeza das instalações, objetos e superfícies tocadas com frequência.
- X. As viaturas utilizadas no serviço operacional, a cada troca de turno de serviço deverão ser limpas e higienizadas;
- XI. Os enquadramentos para entrada em serviço que necessitem cautela de material bélico ou outro material necessário à atividade policial militar, deverão ser feitos de forma ordenada, em horários alternados, evitando que ocorra aglomeração junto a reserva de armamento;
- XII. As formaturas ou preleções necessárias a entrada de serviço da tropa deverão ser feitas de modo diversos a entrada em forma, podendo ser feito via cadeia de rádio ou outro meio semelhante;
- XIII. Operações policiais militares e demais atividades correlatas, onde ocorram aglomeração de pessoas, desde que não coloquem em risco a preservação e manutenção da ordem pública, serão suspensas.
- XIV. Os casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus deverão ser comunicados a chefia imediata, à Diretoria de Saúde e Promoção Social e Comando Geral da Corporação, seguindo a cadeia de comando.

Art. 15 - Os protocolos de atendimento dos diversos setores de saúde serão estabelecidos pelas coordenações dos departamentos após aprovação da Diretoria de Saúde e Promoção Social de acordo com as especificidades.

Art. 16 – Procedimento Operacional Padrão (POP), necessário para orientação ao efetivo operacional quanto a ações de prevenção e enfrentamento, deverá ser instituída pela 3ª Seção do Estado-Maior Geral (PM/3) em conjunto com os grandes comandos.

Art. 17 - O descumprimento das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, previstas nesta portaria acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

MISSÃO DSPS: Cuidar do maior patrimônio da PMTO, o policial militar.

304 Sul Av. LO 5, Quadra AE, Lote 02, CEP: 77021-022 – PAI MAS-TO

Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 19/03/2020 16:12:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3998D5D900855610





**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

Art. 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Diretoria de Saúde e Promoção Social, Chefia do Estado-Maior Geral e Comandante Geral da PMTO.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Publique-se em Boletim Geral e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral em Palmas – TO, 18 de março de 2020.

**Jaizon Veras Barbosa – Cel. QOPM**  
**COMANDANTE- GERAL DA PMTO**

MISSÃO DSPS: Cuidar do maior patrimônio da PMTO, o policial militar.

304 Sul Av. LO 5, Quadra AE, Lote 02, CEP: 77021-022 – PALMAS-TO

Documento foi assinado digitalmente por JAIZON VERAS BARBOSA em 19/03/2020 16:12:17.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 3998D5D900855610

